Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.198, DE 24 DE JANEIRO DE 1.992.

Dispondo sobre concessão de aumento para o pessoal do Quadro da Câmara Municipal a partir de 1º de janeiro de 1.992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 17 de janeiro de 1.992, Projeto de Lei nº 04/92 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários e Servidores da Câmara Municipal, inclusive aos inativos e nomeados em Comissão, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 1.992, aumento sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens, inclusive com incorporação de abono, de 50% (cinquenta por cento) 20% (vinte por cento) e 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder mensalmente aumentos que representem o percentual inflacionário do período, aferido por índice oficial.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 DE JANEIRO DE 1.992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE JANEIRO DE 1.992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças